

D.O.U: 21.08.2008	Seção: 1	Página(s): 80
<p>O TCU determinou a uma autarquia que, ante a necessidade de indicação de marca nas especificações de objeto a ser licitado, motivada pelo princípio da padronização previsto no art. 15, I, da Lei nº 8.666/1993, apenas o fizesse mediante decisão administrativa prévia, circunstanciadamente motivada e que demonstrasse ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a Administração (item 6.1, TC-031.424/2007-7, Acórdão nº 2.984/2008-TCU-2ª Câmara).</p>		